



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 – Centro – 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

PROJETO DE LEI Nº 05 / 2017

“Dá nova redação ao artigo 1º, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 916, de 18 de março de 2008”

A Câmara Municipal de Gonçalves, Estado de Minas Gerais, usando de suas prerrogativas institucionais aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O parágrafo 1º, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 916, de 18 de março de 2008, que: “Autoriza o Executivo Municipal a conceder ajuda de custo aos estudantes de nível superior e técnico e da outras providências” passa a vigor com a seguinte redação:

Parágrafo 1º - A ajuda de custo de que trata este artigo será referente a 50% (cinquenta por cento) do valor pago a título de transporte, da sede do Município até o curso.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gonçalves, 07 de março de 2017.

Luiz Rosa da Silva
Prefeito Municipal